



**Instituto Politécnico
de Viana do Castelo**

**RELATÓRIO DE 2022 DA EXECUÇÃO DO
PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

**Viana do Castelo
Julho de 2023**

Índice

1. METODOLOGIA.....	2
2. MEDIDAS GERAIS.....	2
3. DESENVOLVIMENTO	3
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	4
3.1. Área: Pessoal	5
3.2. Área: Estudantes - Serviços Académicos.....	7
3.3. Área: Estudantes - Atribuição de benefícios	11
3.4. Área Financeira.....	12
3.5. Área: Propriedade Intelectual e Patentes	20
4. CONCLUSÕES.....	22

1. METODOLOGIA

O presente documento visa dar cumprimento ao determinado pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (adiante designado por CPC), na Recomendação n.º 01/2009, publicada em Diário da República a 22 de julho, em concreto, alínea d) do ponto 1.1 do documento onde refere a necessidade de “*Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano*”.

Assim sendo, e dando cumprimento ao disposto legal acima referido, o presente documento segue as linhas programáticas determinadas pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo (adiante designado por IPVC) para o Relatório de 2021, divulgado em junho de 2022 e publicitado no portal (https://www.ipvc.pt/wp-content/uploads/2022/08/Relatorio-execucao-do-PGRCIC_IPVC_2022.pdf). No referido documento, em virtude de nas conclusões finais sugerirem a revisão integral do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante designado por PGRCIC), considerando a necessidade de ajuste à grelha de classificação do grau de risco, entre outros aspetos a jusante da grelha.

De modo a não sobrecarregar os serviços com pedidos de informação, em duplicado, uma vez que o PGRCIC iria ser sujeito a revisão integral, por se encontrar descontinuado, o presente Relatório, de 2022, mantém as notas indicadas no documento anterior.

2. MEDIDAS GERAIS

Em termos das medidas gerais, tendo em consideração que o novo PGRCIC será publicado ainda no corrente ano, este segue um modelo de análise distinto, em relação ao documento anterior, com novos e ajustados conceitos de riscos dos serviços. Este novo documento de PGRCIC terá em consideração as recomendações (na versão atualizada) do determinado no Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), respetivamente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, e com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 06 de abril.

Nesse sentido, segundo o n.º 1 do art. 5.º do RGPC (anexo do MENAC), as linhas de orientação do novo PGRCIC do IPVC são as seguintes:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em fase final de revisão;
- Código de ética e de conduta (sujeito a revisão e ajuste, se necessário, por forma a considerar as questões diretamente afetas à corrupção, transversal a todo o IPVC);
- Programas de formação (à semelhança do ponto anterior, em revisão e adaptação, face às necessidades do serviço); e
- Criação do canal de denúncia, no portal do IPVC (já disponível *online*, tanto para denúncias internas ou externas, anónimas ou identificas (<https://on.ipvc.pt/v1/index2.php?pagina=20>)).

Os novos ajustes na metodologia de combate à corrupção, definidos no âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção (ENAC, RCM n.º 37/2021), visam o reforço da qualidade dos serviços públicos, nomeadamente, para:

- Melhorar o conhecimento, a formação e práticas institucionais;
- Reforçar a óptica da prevenção e deteção dos riscos de corrupção;
- Aplicar eficaz e uniforme de mecanismos legais de repressão da corrupção;
- Cooperar no combate à corrupção.

3. DESENVOLVIMENTO

Enquanto instituição de ensino superior, o IPVC é *“uma instituição reconhecida, nacional e internacionalmente, pela qualidade da sua formação e investigação assente num corpo docente científico, técnico e pedagogicamente qualificado, em processos formativos inovadores, suportado por atividades de I&D e inovação desenvolvidas (...)”*. Nesse sentido, e numa ótica de prevenção, o IPVC publicou o Código de Ética dos serviços, aprovado por Despacho n.º 4690/2020, de 17 de abril, visando *“contribuir para a adequada e correta linha de orientação ética compatível com a excelência profissional, em conformidade com os princípios orientadores legais e estatutários do respeito pela dignidade humana, da igualdade e da justiça, da participação democrática livre e do pluralismo de opiniões e orientações”*. Este documento tem a possibilidade de, após a revisão do PGRIC, ser sujeito a revisão e ajuste, tendo em consideração às necessidades identificadas de Ética das ações na prevenção da corrupção, no novo PGRIC.

No que se prende com o tema da Formação, é uma área inserida nas competências dos Serviços de Recursos Humanos (SRH), funcionando com base num plano anual, com regras internas e de acordo com as necessidades dos colaboradores. De igual modo, e após publicação do novo PGRIC, as ações de formação internas, no âmbito do tema da prevenção contra a corrupção e infrações conexas, poderão ajustadas, ao calendário atual, passando a compreender ações de sensibilização, junto dos colaboradores e nas mais diversas áreas e atividades, para a sensibilização e prevenção da corrupção. Os reajustes destas ações seguem o estabelecido no ponto 4 da Recomendação n.º 03/2015, publicada em Diário da República de 09 de julho, sobre *“realizar ações de formação, de divulgação, reflexão e esclarecimento (...) junto dos trabalhadores e que contribuam para o seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos”*. Nesse sentido, e dando cumprimento ao determinado na Recomendação n.º 02/2023, publicado em Diário da República de 07 de julho, da responsabilidade do MENAC, o ponto 2 determina a continuação dos trabalhos de sensibilização e formação, sendo desenvolvidas ações na ótica da melhoria da qualidade dos serviços de interesse público e do serviço ao cidadão, contribuindo para a reeducação de práticas e hábitos, num modelo de intervenção pró-ativa e participativa de todos os interessados.

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A estratégia de controlo de risco de corrupção e infrações conexas do IPVC passa por reduzir a gravidade de exposição ao risco, por via de um novo mapeamento de risco, considera-se que este melhoramento contribua para a melhoria da tomada de decisões dos órgãos de topo do IPVC.

Conforme acima referido, as recomendações do presente documento vão na linha definido no Relatório de 2021, publicado a 2022.

Assim sendo, no presente Relatório reforçam-se todas as recomendações aplicadas às áreas de pessoal (recursos humanos), serviços académicos, no que se prende com a gestão da área de estudantes, serviços financeiros e direito de propriedade intelectual e patentes, conforme matrizes respetivas abaixo detalhadas ao pormenor:

4.1. Área: Pessoal

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Recrutamento	1) Recrutamento por concurso: - pessoal não docente; - pessoal docente; - bolseiros.	Favorecimento de candidato; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Legislação específica 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso; No caso dos júris do pessoal não docente e bolseiros: - Criação de uma bolsa de júris, devendo existir sorteio de pelo menos 2 membros do júri, - Recurso preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo à Unidade Orgânica. Implementação do Regulamento previsto no art.º 29.º-A do ECPDESP. Reforço na implementação dos procedimentos do SGQ que definem a tramitação do processo.	Parcialmente realizado
	2) Recrutamento de docentes convidados.	Tráfico de Influência; Abuso de poder; Intervenção em processo em situação de impedimento.	8.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 ECPDESP 335.º e 382.º CP 4.º, 5.º, 6.º, 44.º a 48.º CPA 3.º ED	Reforço da implementação do Regulamento de contratação de pessoal docente, especialmente contratado, ao abrigo do artigo 8º do ECPDESP; Introdução de melhorias no funcionamento da bolsa de recrutamento do IPVC, definida nos termos do art. 17.º-B ECPDESP; Reforço na implementação dos procedimentos do SGQ que definem a tramitação do processo.	Realizado
Processos diversos	3) Processamento de remunerações.	Pagamentos indevidos; Corrupção ativa para ato ilícito; Peculato.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 375.º CP 3.º ED	Verificação no âmbito das auditorias sistemáticas previstas no SGQ, a promover em colaboração com o GACI e DRH, num período aleatório, (conferência da folha de processamento dos vencimentos e de ajudas de custo, numa base de amostragem, em meses sorteados, no sentido de confirmar a adequação das remunerações processadas e dos descontos efetuados ao trabalhador - segurança social, IRS e outros e de outros abonos recebidos); Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).	Não realizado
	4) Processamento de abonos variáveis e eventuais.	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para ato ilícito.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED		
	5) Processamento/conferência das despesas comparticipadas pela ADSE.	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para ato ilícito.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED		
	6) Processamento da recuperação de vencimento de exercício perdido.	Pagamentos indevidos; Corrupção passiva para ato ilícito.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED		

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Análise de pedidos	7) Análise de justificações das faltas.	Considerar uma falta como justificada indevidamente; Corrupção passiva de ato ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED RCTFP	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade); Verificação no âmbito das auditorias sistemáticas previstas no SGQ, a promover em colaboração com o GACI e DRH, num período aleatório.	Não realizado
	8) Análise de requerimentos de licenças sem vencimento.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED RCTFP		
	9) Análise de requerimentos de equiparação a bolseiro.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED DL 282/89, 23/08 DL 272/88, 03/08		
	10) Análise de requerimentos de acumulação de funções.	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º e 379.º CP 3.º ED LVCR		
Outros procedimentos	11) Elaboração e cumprimento do mapa de férias.	Atribuição de dias de férias em número superior ao que o funcionário tem direito; Corrupção passiva para ato ilícito.	4.º, 5.º e 6.º CPA 372.º CP 3.º ED RCTFP	Verificação no âmbito das auditorias sistemáticas previstas no SGQ, a promover em colaboração com o GACI e DRH, num período aleatório; Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade).	Não realizado
	12) Exercício de atividade em acumulação de funções.	Incompatibilidades; Acumulação de funções sem prévia autorização.	4.º, 5.º e 6.º CPA 25.º e ss LVCR 3.º ED	Ampla divulgação do regime de acumulações; Verificação da declaração de IRS de docentes em exclusividade, a realizar, anualmente, pela DRH.	Não realizado
	13) Deslocação em serviço público.	Deslocação em serviço público sem prévia autorização.	4.º, 5.º e 6.º CPA 3.º ED DL 106/98, 24/04 DL 192/95, 28/07	Verificação no âmbito das auditorias sistemáticas previstas no SGQ, a promover em colaboração com o GACI e DRH, num período aleatório.	Não realizado

4.2. Área: Estudantes - Serviços Académicos

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Estudantes	14) Emissão de Declarações ou Certidões.	Falsificação de declarações ou certidões por funcionário (conteúdo falso ou alterado, como o valor da classificação final, aquando da emissão de declaração ou certidão, para beneficiar o estudante) a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens;	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Análise dos Procedimentos dos Serviços Académicos definidos no âmbito do SGQ, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo de emissão de declarações e certidões, incluindo a verificação aleatória das declarações/certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu e a junção, aquando da assinatura, do suporte da informação; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pela Divisão de Serviços Académicos (DSA), a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano letivo.	Não realizado
		Falsificação ou contrafação de documento;			
	Corrupção passiva para ato ilícito,				
	Abuso de poder.				
	15) Emissão de certidão de conclusão de curso.	Por acordo entre o estudante e o funcionário poderá ser emitida uma certidão de conclusão sem que o estudante tenha terminado o curso, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens;	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Análise dos Procedimentos dos Serviços Académicos definidos no âmbito do SGQ, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo, incluindo a verificação aleatória das certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pela DSA, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano letivo.	Não realizado
	Falsificação de documentos, por funcionário;				
	Corrupção passiva para ato ilícito,				
	Abuso de poder.				

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Estudantes (cont.)	16) Renovação de matrícula e inscrição.	Por acordo entre o estudante e o funcionário poderá ser efetuada a matrícula e inscrição de um estudante com matrícula e inscrição prescrita no ano letivo anterior, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação de documentos, por funcionário; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de poder.	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Análise dos Procedimentos dos Serviços Acadêmicos definidos no âmbito do SGQ, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo; Definição no manual de procedimentos para as inscrições on-line de medidas que reforcem a prevenção da corrupção e infrações conexas. Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pela DSA, a um número mínimo de processos de matrícula em cada ano letivo, cruzando dados com os estudantes prescritos.	Não realizado
	17) Lançamento de notas e creditações.	Por acordo entre o estudante e o funcionário ou docente podem ser alteradas notas ou creditações de um estudante, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação de documentos, por funcionário; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de poder.	4.º, 5.º e 6.º CPA 256.º, 257.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Análise dos Procedimentos dos Serviços Acadêmicos definidos no âmbito do SGQ, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. segregação de funções e rotatividade): previsão de regras sobre o processo, nomeadamente sobre as permissões de acesso, que devem ser restringidas; Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo Responsável pela DSA, a um número mínimo de processos em cada ano letivo.	Não realizado
	18) Processos de creditação de formação.	Possibilidade de utilização incorreta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos;	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	Implementação do Regulamento de creditação de competências do IPVC já aprovado; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a deteção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da Escola, a um número mínimo de processos em cada biénio.	Parcialmente realizado

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Estudantes (cont.)	19) Processos de seriação dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudanças de curso e transferência.	Possibilidade de incorreta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato lícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade; Utilização de uma plataforma informática para a seriação e creditação; Restrição do acesso à plataforma; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da Escola, a um número mínimo de processos.	Realizado
	20) Creditação de Unidades Curriculares no âmbito do Programa ERASMUS.	Possibilidade de utilização incorreta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato lícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade; Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da Escola, a um número mínimo de processos.	Parcialmente realizado
	21) Funcionamento de Pós-Graduações (conferentes ou não de grau académico).	Deturpação do processo de implementação do curso e seleção de formandos, decorrente de insuficiente uniformização das normas de procedimento de admissão de candidaturas; Discricionariedade na admissão de pré-candidaturas (as quais condicionam as posteriores candidaturas); Abuso de poder; Corrupção passiva de ato lícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º e 6.º- A CPA 335.º, 373.º e 382.º CP 3.º ED	Implementação do Regulamento geral de cursos de especialização e pós-graduação do IPVC, já objeto de discussão pública, que define todo o procedimento necessário à abertura anual do funcionamento dos cursos (publicitação, pré candidaturas e candidaturas, prazos, critérios de seriação e regras de creditação, etc.); Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pela Direção da Escola ou unidade, a um número mínimo de processos.	Parcialmente realizado

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Estudantes (cont.)	22) Atendimento.	<p>Violação dos princípios gerais da atividade administrativa;</p> <p>Parcialidade, falta de isenção, tratamento diferenciado de estudantes.</p>	4.º, 5.º, 6.º, 6.º - A e 7.º, 61.º, 62.º e 63.º CPA DL n.º 135/99, de 22/04, na redação do DL 28/2000, 13/03	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa.	Não realizado
	23) Avaliação de conhecimentos.	Intervenção em processos em situação de impedimento (ex. por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade).	4.º, 5.º, 6.º e 44.º CPA 3.º ED	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Implementação do dever de comunicação, por parte de um funcionário, de que um seu familiar, ou o próprio, frequenta o IPVC, como estudante, e assunção do compromisso de suscitar o impedimento caso seja chamado a intervir num processo em que o mesmo seja interessado; Verificação aleatória a um número mínimo de processos de estudantes que sejam familiares de funcionários a promover pelo responsável pela DSA.	Não realizado

4.3. Área: Estudantes - Atribuição de benefícios

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Atribuição de Benefícios	24) Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais.	Aplicação indevida do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais, podendo gerar o favorecimento de alguns estudantes;	Legislação específica: 4.º, 5.º, 6.º e 6.º- A CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Realização de auditorias periódicas e aleatórias, a um número mínimo de processos de atribuição de benefícios, a promover pelo responsável pelos SAS e possibilidade de integrar no programa de auditorias do SGQ ao processo das bolsas; Aumento do número de visitas domiciliares em relação ao dos dois últimos anos [ano em que se iniciou a realização destas visitas domiciliares] e alargamento do âmbito local das mesmas.	Realizado
		Abuso de poder;			
		Corrupção passiva para ato ilícito;			
		Tráfico de Influência.			
Atribuição de Benefícios	25) Pagamento de bolsas.	Pagamentos indevidos;	Legislação específica 4.º, 5.º, 6.º e 6.º- A CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Restrição a 2 trabalhadores a permissão para a alteração/introdução do NIB nas aplicações informáticas; Verificação periódica e aleatória, a um número mínimo de processos, confrontando o NIB para o qual as verbas são transferidas com o NIB fornecido pelo estudante, a promover pelo responsável pelos SAS.	Realizado
		Abuso de poder;			
		Corrupção passiva para ato ilícito;			
		Tráfico de Influência.			
Atribuição de Benefícios	26) Favorecimento indevido.	Perda do estatuto de bolseiro por um estudante, continuando a usufruir de benefícios como residência ou da redução de 50% nos pagamentos, por não ter havido atualização na correspondente aplicação informática;	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED Tabela de emolumentos do IPVC	Otimização do cruzamento de dados entre os SAS e a DSA; Verificação periódica e aleatória de processos, a promover pelo responsável pelos SAS e possibilidade de integrar no programa de auditorias do SGQ ao processo das bolsas e dos serviços académicos.	Realizado
		Abuso de poder;			
		Corrupção passiva para ato ilícito;			
		Tráfico de Influência.			

4.4. Área Financeira

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Contratação Pública	27) Verificação de material aquando da sua receção.	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias e géneros alimentares; Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º e 382.º CP 3.º ED	Promoção de ações de fiscalização por ano, a promover pelo GACI e integradas no programa de auditorias do SGQ ao processo gestão económico-financeira – subprocesso aprovisionamento; Reforço da implementação da instrução de trabalho APR-02 que estabelece o modo de proceder na receção de bens e serviços e empreitadas, bem como a aplicação dos deméritos em caso de existência de incumprimentos no fornecimento ou defeitos na instalação ou execução.	Não realizado
	28) Aquisição de bens, serviços e empreitadas por ajuste direto: fornecedores.	Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores; Violação dos princípios gerais de contratação; Participação económica em negócio; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência.	4.º, 5.º e 6.º CPA 113.º CCP 335.º, 373.º, 377.º e 382.º CP 3.º ED	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. rotação de pessoal; procedimentos de aquisição, entre 150€ a 1000€, precedidos, como regra, de consulta a 2 fornecedores, a qual pode ser feita através de correio eletrónico ou telefone; Acima de 1000€, precedidos de pedido de orçamento/convite a um mínimo de 2 fornecedores. Estes procedimentos apenas podem ser afastados em casos devidamente justificados e fundamentados - ex. urgência, especificidade do bem ou serviço a adquirir); Aumento da rotatividade de fornecedores/prestadores de serviços.	Realizado
	29) Processos de aquisição de bens e serviços.	Supressão dos procedimentos necessários/ fases da realização da despesa (ex. prévias cabimentação e autorização da despesa pelo órgão competente); Violação das regras gerais de autorização de despesa;	128.º, n.º 2 CCP 42.º, n.º 1 e n.º 6, al. a) Lei n.º 91/2001, de 20/08 (redação da Lei n.º 48/2004, de 24/08)	Reforço na implementação dos procedimentos definidos no âmbito do SGQ; maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação; Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência; Promoção de formação na área do Planeamento; Reforço na aplicação da instrução de trabalho APR-03, para avaliação de fornecedores.	Não realizado

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Contratação Pública (cont.)		Violação dos princípios gerais de contratação;	335.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED		
		Participação económica em negócio;			
		Corrupção passiva para ato ilícito;			
		Tráfico de Influência.			
	30) Aquisição de bens.	Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem / serviço ao longo do ano;	4.º, 5.º e 6.º CPA 16.º, n.º 2 DL 197/99, de 08/06 335.º, 372.º 373.º e 377.º CP 3.º ED	Maior exigência de planificação das atividades com adequada antecedência; Promoção de formação na área do Planeamento; Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual; Melhoria do processo de gestão de stocks; Controlo, a realizar no âmbito das auditorias sistemáticas do SGQ do cumprimento do procedimento APR-01.	Não realizado
		Fracionamento da despesa;			
		Participação económica em negócio;			
	Corrupção passiva para ato ilícito;				
	Tráfico de Influência.				
31) Fornecimento de bens, serviços e empreitadas.	Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade;	4.º, 5.º, 6.º e 44.º CPA 335.º, 372.º 373.º, 377.º e 383.º CP 3.º ED	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do IPVC.	Realizado	
	Informação privilegiada;				
	Violação de segredo por funcionário;				
	Intervenção em processo em situação de impedimento;				
	Conluio entre os adjudicatários e os funcionários;				
	Participação económica em negócio;				
	Corrupção passiva para ato ilícito ou ilícito;				
	Tráfico de Influência.				

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Contratação Pública (cont.)	32) Pré-consultas para determinação do preço base.	Passagem de informação privilegiada;	4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	Quando possível, determinação do preço base sem consulta do mercado e cruzamento posterior com a consulta ao mercado; Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet.	Realizado
		Participação económica em negócio;			
		Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito;			
		Tráfico de Influência.			
33) Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos.	Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade);	4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	Ampla divulgação do regime de impedimentos; Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os trabalhadores do IPVC.	Realizado	
					Participação económica em negócio;
					Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito;
					Tráfico de Influência.
34) Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários.	Favorecimento de fornecedores de forma obter benefícios;	4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP 3.º ED	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	Não realizado	
					Participação económica em negócio;
					Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito;
					Tráfico de Influência.
35) Contratação de formação.	Contratação de formadores sem solicitação do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) e consequentemente, contratação de formadores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função;	4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º e 373.º CP 3.º ED	Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por duas pessoas; Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos; Criação de normas de regulação do recrutamento de formadores.	Parcialmente realizado	

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Contratação Pública (cont.)		Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Favorecimento de amigos ou familiares; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.			
	36) Apresentação de documentos de habilitação.	Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos; Consideração como válida da adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.	86.º e 87.º CCP 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º CPA 335.º, 372.º e 373.º CP 3.º ED	Verificação periódica e aleatória de processos pelo GACI	Não realizado
	37) Existência de trabalhos a mais no âmbito das Empreitadas.	Risco de avançar com a execução dos trabalhos sem prévia autorização do órgão competente e realizar novo procedimento para efetuar o pagamento destes trabalhos; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.	CCP 4.º, 5.º e 6.º CPA 335.º, 372.º e 373.º CP 3.º ED	Verificação periódica e aleatória de processos de empreitadas por parte do GACI; Alargamento do âmbito de intervenção do processo gestão de empreitadas e infraestruturas do SGQ, com a definição de mecanismos que assegurem a prevenção destas situações.	Não realizado

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
	38) Renovação de contratos.	Falha no sistema de alerta do termo dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação; Favorecimento de fornecedores; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência.	CCP 4.º, 5.º e 6.º CPA 3.º ED 335.º, 372.º, 373.º e 377.º CP	Reforço e alargamento na utilização da aplicação informática que gere a lista de contratos e respetiva calendarização, com sistema de alertas das datas de renovação.	Não realizado
Património	39) Abates.	Bem abatido continuar nos serviços; Abates sem autorização; Abates sem a autorização do órgão competente; Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente no período até à sua eliminação física; Proposta indevida de envio de bens para abate.	Estatutos do IPVC RJIES Portaria n.º 671/2000, de 17/04 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património que permitirá, de acordo com previsto no âmbito do processo gestão económico-financeira, subprocesso património, a realização de verificações anuais (conferências físicas periódicas a realizar pelo responsável do subprocesso Património).	Realizado
	40) Etiquetagem	Equipamento não etiquetado (por não estar inventariado ou a etiqueta ter sido removida). Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA Portaria n.º 671/2000, de 17/04 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património.	Realizado

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Patrimônio (cont.)	41) Utilização de Bens públicos.	Apropriação indevida de bens públicos;	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do patrimônio, com implementação de medidas que garantam a generalização da restrição do acesso a equipamentos audiovisuais e informáticos, a verificação periódica e aleatória de um número mínimo de fichas de saída ou requisição interna; Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	Parcialmente realizado
		Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados;			
		Violação do princípio da prossecução do interesse público;			
		Peculato;			
Peculato de uso;					
	Abuso de poder.				
	42) Transferência de bens.	Transferência de bens sem comunicação;	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do patrimônio.	Realizado
		Apropriação indevida de bens públicos;			
		Desaparecimento do bem;			
		Desatualização das fichas dos bens;			
		Peculato;			
		Peculato de uso;			
	Abuso de poder.				
	43) Cedência de equipamento.	Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência;	4.º e 135.º CPA Estatutos do IPVC RJIES 376º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do patrimônio.	Realizado
		Prática de atos anuláveis, eventualmente geradora de utilização indevida dos bens.			
	44) Ofertas à Instituição.	Ofertas à Instituição sem processo formal de aceitação;	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do patrimônio.	Realizado
		Não inventariação de bens causadora de eventual apropriação ou utilização indevida de bens públicos, para fins privados;			

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Património (cont.)		Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.			
	45) Aquisição de obras.	A obra não ser registada como património bibliográfico do IPVC e ser utilizada em benefício próprio; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º CPA 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Concluir a implementação da aplicação informática E-SigEduc na área da gestão do património e de um regulamento geral das bibliotecas do IPVC que se encontra já na fase de discussão pública, elaborado pelo grupo coordenador do subprocesso biblioteca, integrado no processo recursos técnico-educativos.	Parcialmente realizado
Receita	46) Emissão de recibos.	Não emissão ou anulação indevida de recibos, de modo a eliminar a receita ou recebimento de dinheiro, ficando o funcionário com o montante recebido (ex. nos Balcões Únicos ou SAS não ser registada a operação, não se cobrando a receita); Não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido; Corrupção passiva para ato ilícito; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	4.º e 6 - A.º CPA 372.º, 375.º, 376.º e 383º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. sempre que um funcionário anule um recibo deverá emitir listagem de recibos anulados, anexar original e duplicado do recibo, justificar o motivo da anulação e entregar ao responsável do serviço ou funcionário designado, para conhecimento. Justificar por escrito e pedir autorização para efetuar a respetiva anulação ao responsável do Serviço ou quem o substitua; controlo da utilização do sistema informático de faturação; conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal); Sensibilização dos utilizadores dos Serviços para que solicitem sempre recibo da operação, nomeadamente nas caixas das cantinas e bares, nomeadamente com a afixação de avisos.	Parcialmente realizado

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
Receita (cont.)	47) Pagamento de propinas – aplicação de penalidade.	Autorização de pagamento sem aplicação de penalidade de propinas em atraso; perdão não autorizado de penalidade a um estudante com propinas em atraso;	4.º e 6-A.º CPA 8º Reg. Geral Propinas e Prescrição do IPVC 373.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável pela DSA, da existência de despacho autorizador em casos de pagamento da propina em atraso, sem juros).	Parcialmente realizado
		Corrupção passiva de ato lícito;			
		Abuso de poder.			
	48) Emissão de documentos com urgência.	Recebimento de dinheiro para emitir documentos, com urgência, sem cobrar a taxa devida para o efeito;	372.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável pela DSA, dos documentos que vão para despacho, conferindo a data de entrada e o pagamento efetuado).	Não realizado
		Corrupção passiva para ato ilícito;			
		Abuso de poder.			
	49) Falha de sistema informático.	Recebimento de valores sem emissão de recibos; Abuso de Poder;	372.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. reforço na implementação do procedimento a adotar em caso de falha do sistema informático definido no âmbito do SGQ no processo gestão de sistemas de informação); Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	Parcialmente realizado
		Corrupção passiva de ato ilícito;			
		Abuso de poder.			
	50) Prestação de serviços ao exterior.	Não faturação;	372.º e 382.º CP 3.º ED	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.	Não realizado
		Corrupção passiva de ato ilícito;			
		Abuso de poder.			
	51) Devolução de valores via CTT, superiores à despesa.	O custo da restituição da quantia entregue a mais ser igual ou superior a esta.	3.º ED	Avaliação casuística face aos valores em causa.	Realizado
	52) Conferência de valores.	Entrega de valores não coincidentes com somatório de recibos;	4.º e 6-A.º CPA 372.º, 375.º, 376.º e 382.º CP 3.º ED	Reforço das medidas internas, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para tal, que não tenha efetuado recebimentos).	Realizado
		Corrupção passiva de ato ilícito;			
		Peculato;			
		Abuso de poder.			

4.5. Área: Propriedade Intelectual e Patentes

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
UGP (Unidade de Gestão de Projetos), propriedade intelectual e patentes	53) Processo de transferência de tecnologia: licenciamento.	Licenciamento de tecnologia a empresas de familiares dos funcionários.		Elaboração e implementação de um regulamento interno dos procedimentos de transferência de tecnologia.	Não realizado
	54) Processo de transferência de tecnologia: aquisição.	Aquisição de tecnologia a empresas de familiares dos funcionários.		Elaboração e implementação de um regulamento interno dos procedimentos de transferência de tecnologia.	Não realizado
	55) Registo de marcas/desenho ou modelo/patente resultante de projetos do IPVC.	Registo por parte de docentes, sem que o IPVC seja o requerente, com apropriação, pelos docentes, dos direitos do IPVC como entidade detentora do registo.		Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC.	Não realizado
	56) Registo de material em termos de Propriedade Intelectual.	Adulteração de material registado e apropriação dos direitos do detentor do registo.		Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC.	Não realizado
	57) Registo da Propriedade Intelectual.	Utilização de informação privilegiada referente a processos de registo de PI para favorecimento de terceiros e possível inviabilização de registo.		Reforço das medidas internas, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável do serviço, da assinatura do acordo de confidencialidade entre o funcionário e o IPVC).	Não realizado
	58) Direitos do criador/autor e de propriedade industrial.	Violação e apropriação da titularidade dos direitos do detentor do registo, por parte de docentes, para benefício próprio ou de terceiros.		Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC.	Não realizado
	59) Direito moral do inventor/criador.	Apropriação dos direitos do inventor/autor/ criador para benefício próprio ou de terceiros.		Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC, salvaguardando o direito moral do inventor/criador.	Não realizado

	DESCRIÇÃO	RISCO DE CORRUPÇÃO OU INFRAÇÃO CONEXA	DISPOSIÇÃO LEGAL	PROCEDIMENTO A ADOPTAR QUE PREVINA A SUA OCORRÊNCIA	ESTADO
UGP (cont.)	60) Partilha dos proveitos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pelo IPVC e pelos investigadores/inventores envolvidos.	Apropriação indevida de proveitos por parte de investigadores/inventores.		Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC, donde conste uma definição da forma de partilha dos proveitos decorrentes da valorização e exploração dos resultados de investigação pelo IPVC e pelos investigadores/inventores envolvidos.	Não realizado
	61) Relacionamento do IPVC com outras entidades com vista à negociação tendente à exploração e valorização dos resultados de investigação e demais criações.	Apropriação dos direitos do IPVC como entidade detentora do registo e beneficiação de terceiros por parte de funcionários, docentes ou investigadores.		Elaboração e implementação do Manual/Regulamento da Propriedade Intelectual do IPVC, estabelecendo que o relacionamento do IPVC com outras entidades deve ser conduzido de forma centralizada, com vista à unidade de decisão).	Não realizado

5. CONCLUSÕES

À semelhança do referido no Relatório de 2021, cada área específica de intervenção foi desagregada num conjunto de atividades, identificando-se eventos de riscos e procedimentos considerados adequados para adotar, prevenindo a ocorrência de situações de corrupção e infrações conexas.

Considerando a recolha de informação feita para o Relatório anterior, os riscos de corrupção e infrações conexas associam-se a áreas determinantes (*core*) de atividades. Por outro, e no que se prende com o conjunto de mecanismos de prevenção e controlo identificados, o IPVC considera globalmente cumpridas, de forma satisfatória, as recomendações dirigidas pelo CPC.

Em virtude do IPVC ser um “organismo” em permanente evolução, é necessário adaptar, constantemente, os procedimentos e a monitorização dos riscos ocasionados, tentando identificar novas medidas que contribuam para minorar os riscos.

O presente Relatório, após aprovação superior, será publicitado no portal do IPVC e, de acordo com o determinado na Recomendação n.º 02/2023, publicado em Diário da República de 07 de julho, da responsabilidade do MENAC, no seu ponto 3, o mesmo será dado em conhecimento ao organismo (MENAC) sobre todo o seu desenvolvimento.